



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO NA DITEL
Em 11/03/2026
Horas 08:26
Por: Belen Damasceno

MENSAGEM Nº 52/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 6.342, de 10 de março de 2026, que "Institui o mês de outubro como Mês de Conscientização da Comunicação Aumentativa Alternativa (CAA)".

Na oportunidade, informa que a referida Lei será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 45, de 10 de março de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de março de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

LEI Nº 6.342, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Institui o mês de outubro como Mês de Conscientização da Comunicação Aumentativa Alternativa (CAA).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. No período referido no *caput*, promover-se-á a campanha de conscientização nos espaços públicos e privados, com foco especial nas escolas, com a realização de palestras, seminários e atividades educativas com a veiculação de campanhas de mídia, objetivando orientar, capacitar e, conseqüentemente, facilitar o acesso público a informações sobre Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) como método de inclusão para pessoas com necessidades complexas de comunicação, sem fala funcional, escrita ou com dificuldades significativas em se expressar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de março de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO